



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 27/2010

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2010.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Geral do Município para o exercício de 2010, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*), como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	
08.241.0008	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.241.0008.2.037	Programa de Atenção a Pessoa Idosa	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.740	FNAS - Piso Básico de Transição	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito constante do artigo anterior fica indicada parte do superávit financeiro do exercício anterior na fonte 3.3.740 - FNAS - Piso Básico de Transição:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de maio de 2010.


JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal